

EDITAL

CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO-MA Nº 0002/2021, SESC/MA Nº 0006/2021 E SENAC-MA Nº 0001/2021

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – Fecomércio-MA, o Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Departamento Regional do Maranhão, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, tornam pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fecomércio-MA, Sesc/MA e Senac-MA, **Resoluções Fecomércio nº 037/2011**, publicada no Diário Oficial da União em 12/05/11; **Sesc nº 1.252**, de 06/06/12, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12 e **Senac nº 958/2012**, de 18/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2012 e legislação complementar, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas) do dia 02 de Julho de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, 7º andar, sala 711, São Luís – MA, **ou poderá ser alterado o local de realização da sessão, de acordo com a quantidade de empresas presentes para participarem da reunião, a fim de obedecer aos protocolos sanitários referente a prevenção e ao controle do COVID-19.**

1 ORIGEM DOS RECURSOS/CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2021/2022, e serão apropriadas nas contas nº **214.31 – Assistência Técnica Predial**, do plano de contas da Fecomércio-MA; nº **3.3.2.2.1 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc/MA; e nº **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Senac-MA.

1.2 As despesas serão custeadas em percentuais de 23% para a Fecomércio-MA, 61,67% para o Sesc/MA, 15,33% para o Senac-MA.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação destina-se à **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas físicas prediais, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediatos necessários para execução de serviços eventuais, emergenciais e por demanda no prédio em Condomínio pertencente à Fecomércio, Sesc e Senac**, conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e propostas, em envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO-MA 0002/2021, SESC/MA Nº 0006/2021 E SENAC-MA Nº 0001/2021- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, nome da licitante por extenso e endereço.

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO-MA Nº 0002/2021, SESC/MA Nº 0006/2021 E SENAC-MA Nº 0001/2021- PROPOSTA DE PREÇOS**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, nome da licitante por extenso e endereço.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e **3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com a Fecomércio-MA, Sesc/MA e Senac-MA;
- b) Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;
 - b.1) As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticarem todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as

fases do processo licitatório.

4.2 Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

b) Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc-MA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.2.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.3 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na Comissão de Licitação do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão ou encaminhados ao Sesc/DR-MA via correios ou por outro meio disponível.

4.3.1 No caso expresso no subitem **4.3**, a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA não se responsabilizarão por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

4.4 As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar este edital através dos sites www.sescma.com.br–Licitações e www.ma.senac.br–Licitações, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

4.5 Com objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e regulamentações complementares, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo VI, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar, sala 711 do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **5.2.1**.

5.2.3 Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

5.2.4 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.5 Os documentos solicitados nos subitens **5.2.1** e **5.2.2** deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):

5.3.1.1 Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

5.3.1.2 Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado, em serviços relativos a manutenção predial em edificações com área igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

5.3.1.3 A avaliação que instrui o julgamento consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo

realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.1.4 Atendem ao conceito de semelhança em características técnicas: serviços que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão exigido na execução dos serviços.

5.3.1.5 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **13.2**.

5.3.2 Qualificação Técnico-Profissional (Pessoa Física)

5.3.2.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, **em serviços relativos a manutenção predial em edificações com área igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil, metros quadrados)**.

5.3.2.2 Atestados de incorporação ou serviços em que o licitante foi o cliente, não atenderão ao item **5.3.1.2**.

5.3.2.3 Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eleticista devendo ser o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica, seguidos da comprovação de vínculo (carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional).

5.3.2.4 Declaração de Conhecimento, conforme ANEXO IV, das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, como o local, a verificação de todos os documentos que **compõem o Edital, inclusive, especificações e planilhas orçamentárias**.

5.3.2.5 A visita técnica é facultativa (ANEXO III), caso a empresa queira fazer, deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77).

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

5.4.1.1 Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 257.943,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais).

5.4.2 Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.2.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

5.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou; se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

5.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou

5.5.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante.

5.5.4.3.1 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Municipal seja(m) Positiva(s), a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos do art. 20 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.5.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.5.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

6.1.1 Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.1.2 A documentação deverá ser apresentada em fotocópias. **Se julgar necessário**, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.1.3 Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

6.1.4 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

6.1.5 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7 PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

7.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

7.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **7.2** o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.3 Deverá conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, incluindo tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

7.3.1 Os serviços licitados serão executados por demanda, perfazendo o total de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de validade da proposta será no mínimo de 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido

como de 90 (noventa) dias.

7.4 A proposta deverá todos os insumos, mão de obra, encargos sociais, bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.

7.5 As parcelas relativas ao IRPJ, (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) não devem fazer parte do orçamento.

7.6 A proposta de preços deverá respeitar o **valor global máximo** admitido por este Edital como valor de Referência, que é de **R\$ 2.579.432,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**.

7.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.8 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

7.9 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial estão previstos para serem recebidos pela Comissão de Licitação às **09h (nove horas) do dia 02 de Julho de 2021**, na sala de reunião da Comissão de Licitação do Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, São Luís – MA, constando de:

8.2 Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**;

8.3 Abertura dos envelopes **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8.4 Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

8.5 Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

8.6 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados, preferencialmente em um único envelope ou mais de um,

se necessário, que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

8.7 Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

8.8 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.9 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **8.5**, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail, fixando-se ainda no site do Sesc/MA.

8.10 ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”

8.10.1 Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8.10.2 Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item **8**.

8.10.3 Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.10.4 Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

8.10.5 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **8.10.2**, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de correspondência oficial para cada empresa, através de e-mail, publicando-se ainda no site do Sesc/MA.

8.11 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

8.11.1 A homologação da licitação será feita pelo Sr. Presidente do Conselho Regional da Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA.

8.11.2 Comunicação, por e-mail, fixando-se ainda o resultado final da licitação nos sites www.sescma.com.br-Licitações e www.ma.senac.br-Licitações.

8.11.3 A qualquer momento, a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

9 JULGAMENTO

9.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS**.

9.2 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

9.2.2 Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a **R\$ 2.579.432,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, constante do subitem **7.6**.

9.2.3 Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.

9.2.4 Sejam consideradas inexecutáveis, por não ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

9.2.5 Sendo o critério de julgamento pelo menor preço global, os preços serão analisados de acordo com o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência.

9.2.6 Serão consideradas inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência.

9.2.7 O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor da média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência. O valor desta garantia, prevista na Resolução Sesc 1.252/2012, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.3 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

9.4 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

9.5 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

10 PREÇO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será providenciado a cada serviço realizado, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais-faturas em duas vias, capeadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE**, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5.4** do Edital da **CONCORRÊNCIA FECOMÉRCIO-MA 0002/2021, SESC/MA Nº 0006/2021 E SENAC-MA Nº 0001/2021**.

11 PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou “de acordo” no Pedido ao Fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 02 (dois) anos do direito de licitar com a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA; bem como perda da garantia da proposta.

11.2 O prazo de convocação referido no subitem **11.1** poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fecomércio-MA, pelo Sesc/MA e Senac-MA.

11.3 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério da Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA;

11.3.3 Rescisão do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor– PAF;

11.3.4 Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço ora contratado, decorrentes de atrasos na execução dos serviços de manutenção por período superior a 02 (dois) dias, não reconhecidos pela Fecomércio-MA, pelo Sesc/MA e Senac-MA como justificados.

11.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com a Fecomércio-MA, com o Sesc/MA e Senac-MA por até dois anos.

11.5 A critério da Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA, as sanções poderão ser cumulativas.

12 DAS RECOMENDAÇÕES:

12.1 Obedecendo ao **Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020** e regulamentações complementares, informamos que:

12.1.2 As aberturas das sessões obedecerão aos protocolos sanitários.

12.1.3 As reuniões para abertura das sessões poderão ocorrer no 7º andar da Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Administração ou sofrerem alteração no local de acordo com a quantidade de empresas presentes para participarem da sessão, de modo que o espaço obedeça as regras de distanciamento entre as pessoas.

12.1.4 As empresas participantes deverão apresentar-se de preferência sem acompanhantes, principalmente crianças e idosos.

12.1.5 Os representantes das licitantes não deverão estar inseridos no grupo de risco.

12.1.6 Os representantes deverão comparecer ao local da sessão utilizando máscara facial, e antes de entrarem na sala de reunião deverão fazer a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel.

12.1.7 Os representantes das empresas não deverão comparecer à sessão com sintomas gripais.

12.1.8 Com objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo VI, até às 12h do dia que antecede a data da licitação.

12.1.9 Não será admitido diálogo entre os participantes sem respeitar a distância mínima de 2 metros.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br-Licitações** e **www.ma.senac.br-Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. **Com objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e regulamentações complementares, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo VI, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.**

13.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

13.3 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos querem por omissão, quer por discordância.

13.4 A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Fecomércio-MA, Sesc/MA e Senac-MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA.

13.6 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à Fecomércio-MA, ao Sesc/MA e Senac-MA, inclusive à imagem e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail **cpl@ma.sesc.com.br** até **05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos**

envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

13.7.1 Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

13.9 A qualquer momento, a Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.10 Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.

13.10.1 Na hipótese dos subitens **8.8** e **8.9** só caberá recurso da decisão que declarar o licitante vencedor.

13.11 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **13.1**.

13.12 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo, estes serão destruídos.

13.13 A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a A.R.T da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução dos serviços.

13.14 A Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.15 Ocorrendo incêndio ou qualquer, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços

atingidos, sem solução de continuidade dos serviços, por prazo a ser acordado com a Contratante.

13.16 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

13.17 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.18 Após a homologação do processo *e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF*, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

13.19 A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - **Fecomércio**, o Serviço Social do Comércio - **Sesc** e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac**, não se obrigam a adquirir ou contratar os itens relacionados do (s) licitante (s) vencedor (es), podendo até realizarem licitação específica para aquisição ou contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital e Local de Execução;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;
- f) ANEXO VI – Declaração de Interesse.

São Luís-MA, 08 de junho de 2021.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional